LEI Nº 2303, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 2013/2006 – Ministério da Saúde, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município da Lapa – Pr, dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.1.005 – Convênio Ministério da Saúde nº 2013/2006
3.3.90.39.00.00.00.00.3336 – Outros Serviços de Ter.-P. Jurídica R$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1336 – Outros Serviços de Ter.-P. Jurídica R$ 1.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1336 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Ter.-P. Jurídica R$ 6.750,00
TOTALR$ 39.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Superávit Financeiro do Convênio em Referência R$ 27.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1336 na seguinte conta bancária R$ 6.000,00
Caixa Econômica Federal – 621.007-1
TOTAL R$ 33.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.1.004 – Contrapartida de Convênios
85:4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 6.750,00
TOTAL R$ 6.750,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal